



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 613/83

COMPLEMENTAÇÃO PROFESSORES DO MOBRAL

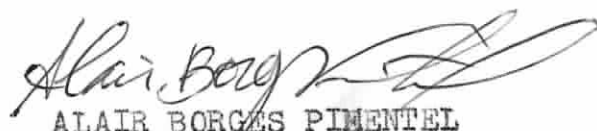
A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a gratificação dos Professores do MOBRAL.

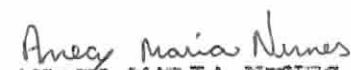
Art. 2º- Fica a complementação estipulada da seguinte maneira: R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para os Professores do Pré-Escolar e Educação Integrada e R\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para os alfabetizadores do Programa de Alfabetização Funcional.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1983.

  
ALAIR BORGES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de 1983.

  
ANECY MARIA NUNES  
SECRETÁRIA